

PROTÓCOLO Nº 593230/2008
 DIVISÃO: GADM 04/09/08
 MAT: _____ VISTO: _____
 FLNº _____
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico GEDIN 184/2008
 Processo COPAM: 18/1979/014/2007

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: RIMA INDUSTRIAL S.A.	DN	Código	Classe	Porte
Empreendimento:	74/2004	B-04-01-4	6	G
Atividade: Produção de magnésio e suas ligas				
CNPJ: 18.279.158/0001-08				
Endereço: Distrito Industrial de Bocaiúva				
Município: Bocaiúva/MG				
Consultoria Ambiental:				
Referência: REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 4 (quatro) anos			

RESUMO

Parecer referente ao pedido de revalidação da Licença de Operação da **RIMA INDUSTRIAL S.A.**, localizada no município de Bocaiúva/MG.

A empresa iniciou suas atividades em outubro de 1981 e em 2-12-2003 obteve certificado de LO nº 661/2003 para produção de magnésio e suas ligas, com validade até 2-12-2007 (Proc. COPAM Nº 18/1979/008/2002). Além desta licença, a Rima obteve em 16-12-2004, LO nº 843/2004 para armazenamento de combustíveis, sendo esta englobada no RADA em questão.

Ressalta-se que em 20-12-2007 a LO nº 661/2003 foi revalidada automaticamente.

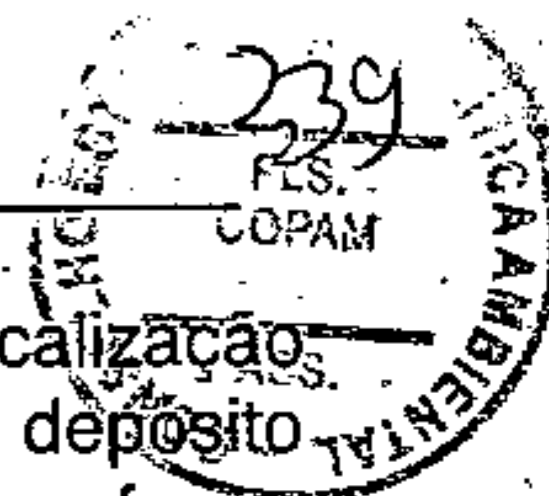
O empreendimento possui 1.807 empregados, além de 42 trabalhadores terceirizados. Ocupa uma área útil de 12,5 ha, com capacidade instalada produtiva de 1.411 t/mês de ligas de magnésio e magnésio metálico. Contudo, nos últimos dois anos a empresa tem utilizado em média 90% de sua capacidade produtiva.

Em 21-2-2008 foram solicitadas informações complementares, conforme ofício GEDIN/DPED/FEAM/Nº75/2008.

Em 30-6-2008, 15-7-2008 e 27-8-2008 a empresa apresentou as informações complementares solicitadas, sendo consideradas satisfatórias.

Foram listadas as condicionantes das Licenças de Operação citadas acima e os prazos definidos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado o cumprimento das mesmas. Cabe salientar que as condicionantes da LO nº 661/2003 referem-se às cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 25-11-2003 com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência da FEAM. Este TAC teve um aditivo em 19-12-2005.

Autor: Antônio Augusto Melo Malard - MASP 1176424-8 Analista Ambiental	Assinatura: Antônio Augusto Melo Malard Data: 29 / 8 / 2008
De Acordo: Liliana Adriana Nappi Mateus - MASP 1156189-1 Gerente de Desenvolvimento e Apoio Técnico às Atividades Industriais	Assinatura: Liliana Nappi Mateus Data: 01 / 09 / 08
Visto: Paulo Eduardo Fernandes de Almeida Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento	Assinatura: Paulo Eduardo Fernandes de Almeida Data: 11 / 09 / 08



Em 14-2-2008 foi realizada vistoria técnica às instalações da empresa (Auto de Fiscalização nº 3666/2008), tendo sido constatado um desempenho ambiental satisfatório, entretanto o depósito de descarga de moinha e as vias e pátios necessitam de pequenos ajustes, conforme condicionantes nº 5 e 6 do Anexo I.

Deve-se salientar que durante o período de validade da LO vincenda, houve lavratura do Auto de Infração nº 1146/2004 por a empresa instalar tanques combustíveis sem licença ambiental. O processo está em fase da análise da defesa. A situação foi regularizada com a obtenção da Licença de Operação nº 843/2004.

A Rima possui sete outorgas emitidas pelo IGAM, para uma captação total de 134 L/s de águas provenientes de poços, sendo uma válida até 23-2-2012 e as demais até 4-9-2008. A vazão outorgada é suficiente para atender o consumo da empresa.

Quanto aos monitoramentos, todos relacionados aos efluentes atmosféricos e ruído apresentaram resultados abaixo dos limites estabelecidos na DN COPAM Nº 11/1986 e Lei Estadual nº 10.100/1990 respectivamente e apenas os relacionados às caixas separadoras de óleos e graxas, realizados no segundo semestre de 2005, apresentaram resultados fora dos padrões estabelecidos na DN COPAM Nº 10/1986. Ressalta-se que a partir do ano de 2006, os monitoramentos passaram a apresentar resultados satisfatórios.

No geral, o desempenho ambiental da **RIMA INDUSTRIAL S.A.**, localizada no município de Bocaiúva/MG, foi satisfatório, portanto o presente parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas no Anexo I.

M

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo a análise do RADA da RIMA INDUSTRIAL S.A. localizada no município de Bocaiúva/MG.

A empresa iniciou suas atividades em outubro de 1981 e em 2-12-2003 obteve certificado de LO nº 661/2003 para produção de magnésio e suas ligas, com validade até 2-12-2007 (Proc. COPAM Nº 18/1979/008/2002). Além desta licença, a Rima obteve em 16-12-2004, LO nº 843/2004 para tanques de combustíveis, sendo esta englobada no RADA em questão.

Ressalta-se que em 20-12-2007 a LO n 661/2003 foi revalidada automaticamente.

O empreendimento possui 1.807 empregados, além de 42 trabalhadores terceirizados. Ocupa uma área útil de 12,5 ha, com capacidade instalada produtiva de 1.411 t/mês de ligas de magnésio e magnésio metálico. Contudo, nos últimos dois anos a empresa tem utilizado em média 90% de sua capacidade produtiva.

Em 21-2-2008 foram solicitadas informações complementares, conforme ofício GEDIN/DPED/FEAM/Nº75/2008.

Em 30-6-2008, 15-7-2008 e 27-8-2008 a empresa apresentou as informações complementares solicitadas, sendo consideradas satisfatórias.

2- DISCUSSÃO

Todas as informações necessárias foram apresentadas no RADA, inclusive as complementares solicitadas mediante ofício (OF. GEDIN/DPED/FEAM/Nº75/2008.).

A Rima possui sete outorgas emitidas pelo IGAM, para uma captação total de 134 L/s de águas provenientes de poços, sendo uma válida até 23-2-2012 e as demais até 4-9-2008. A vazão outorgada é suficiente para atender o consumo da empresa.

A empresa implementou diversas melhorias ambientais durante a validade da LO e possui projetos com a comunidade.

A Rima apresentou em 2-6-2008, proposta de programa de educação ambiental, de acordo com o Termo de Referência definido na DN COPAM nº 110/2007, em atendimento ao Relatório Técnico DQGA nº 9/2007, do Acordo Setorial de ferro-ligas e silício metálico.

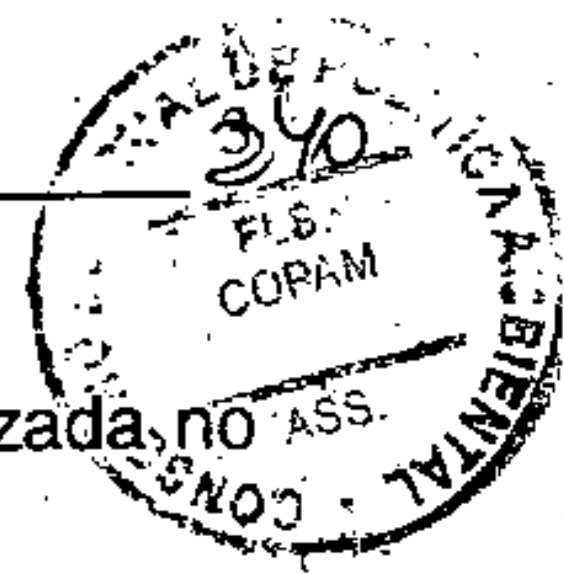
Em 25-11-2003, a Rima firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência da FEAM. Este TAC teve um aditivo em 19-12-2005. Cabe salientar que as condicionantes da LO nº 661/2003 referem-se às cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta. Além disso, em 19-6-2005 foi aprovado pelo COPAM, Acordo Setorial de ferro-ligas e silício metálico.

A empresa vem cumprindo o TAC e as cláusulas do Acordo Setorial de ferro-ligas e silício metálico.

3 - IMPACTOS AMBIENTAIS / MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 - Efluentes Atmosféricos

Para o controle das emissões atmosféricas geradas no jateamento de taceiros, jateamento de discos, moinho de bolas, mistura reativa, montagem de colunas, moagem de carvão e descarga de matérias-primas, são utilizados filtros de mangas, enquanto para o moinho de faca e moinhos de



pulva da moagem de magnésio e sistemas belfano são utilizados lavadores de gases.

Na vistoria técnica realizada em 14-2-2008, foi constatado que apenas os fornos de calcinação de ferro silício ainda não haviam sido contemplados com sistema de despoeiramento, entretanto a Rima tinha prazo até abril de 2008, conforme o TAC, para implantar o sistema de controle de emissões atmosféricas no forno de calcinação e tem até 2013 para implementar o sistema no forno de ferro silício, conforme Acordo Setorial. De acordo com as informações complementares apresentadas, foi instalado um ciclone no forno de calcinação.

Nesta mesma vistoria, foi constatado que as emissões, com exceção nos fornos de calcinação e ferro silício, apresentavam coloração transparente, indicando eficiência visual dos sistemas de controle.

Também foi constatado que o depósito de descarga de moinha deverá ser enclausurado, visando minimizar a geração de poeira e alongado de modo a caber um caminhão, conforme condicionante nº 5 do Anexo I.

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada por aspersão de água.

Os resultados de monitoramento de efluentes atmosféricos nos últimos dois anos foram satisfatórios, tendo em vista que apresentaram resultados abaixo dos limites estabelecidos na DN COPAM Nº 11/1986.

Tendo em vista a recente implantação do ciclone para minimização da emissão de material particulado gerado no forno de calcinação, a empresa deverá realizar o primeiro monitoramento no local no prazo de trinta dias, contados a partir da concessão da licença.

Atendendo o Acordo Setorial das indústrias de produção de ferro-ligas e silício metálico, a Rima apresentou em 19-1-2006, estudo de dispersão atmosférica e em 11-2-2008, em resposta ao Relatório Técnico FEAM/DQGA nº 9/2007, apresentado na CID do COPAM em 11-12-2007, protocolou proposta de monitoramento da qualidade do ar, que será analisada pela GESAR (Gerência de Gestão da Qualidade do Ar – FEAM).

3.2 - Efluentes Líquidos

Os sistemas de tratamento de efluentes sanitários e drenagem pluvial, ainda não foram implementados, entretanto conforme o TAC, o prazo expira somente em 31-12-2008. Ressalta-se que atualmente a empresa possui apenas fossas sépticas e algumas canaletas de drenagem.

Todo o processo industrial é realizado via seco, sendo utilizada água somente para refrigeração dos fornos e lavagem dos gases. A primeira é totalmente recirculada, enquanto a segunda é utilizada para aspersão de vias e pátios.

Os efluentes provenientes das oficinas mecânicas, compressor da Redução e fases I e II da Redução são tratados em caixas separadoras de água e óleo, entretanto alguns monitoramentos realizados em 2005 apresentarem resultados acima dos padrões estabelecidos na legislação ambiental. Conforme informações complementares, deve-se ao fato da empresa não ter realizado as limpezas e manutenções preventivas, procedimentos adotados atualmente. Desde 2006, não foram obtidos resultados acima dos limites estabelecidos na DN COPAM nº 10/1986.

Cabe salientar que a empresa não realiza mais a lavagem de quartzo, motivo pelo qual não foi necessária a implantação de sistema de controle para o processo, conforme cláusula do TAC.

A Rima realizou estudo para conhecimento da qualidade das águas subterrâneas e do solo, entre 13 a 19 de fevereiro de 2006, onde não foram encontradas concentrações de substâncias, acima dos limites de intervenção estabelecidos pela Lista Holandesa e CETESB.

Conforme Programa de Automonitoramento contido no Anexo II, a Rima deverá realizar monitoramentos de águas subterrâneas semestralmente, sendo que o primeiro relatório deverá conter lay-out do empreendimento (informando localização dos depósitos de resíduos e tanques de armazenamento de combustível), com curvas de nível e fluxo das águas subterrâneas.

3.3 - Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos sucata, escória de ferro-liga e calcário dolomítico calcinado (MIEX) são armazenados no pátio de resíduos. Ressalta-se que todos os resíduos são classe IIA ou IIB, segundo a NBR ABNT 10.004/2004, ou seja, não perigosos.

O óleo contaminado (resíduos classe I - perigoso) gerado nos fornos de manutenção de equipamentos é armazenado em tambores, em depósito temporário impermeabilizado e coberto e destinados à Lwart Lubrificantes Ltda.

Os demais resíduos gerados, inclusive os domésticos, são armazenados adequadamente.

Todos os resíduos gerados são comercializados com empresas licenciadas pelo COPAM.

3.4 - Ruído

Foi apresentado levantamento de ruídos nos limites da empresa, os quais se encontram dentro dos padrões da Legislação Ambiental Vigente.

3.5 - Áreas Verdes

A empresa possui cinturão verde, entretanto, visando melhorar o aspecto visual, deverão ser apresentados projetos de paisagismo e delimitação / sinalização das vias e pátios, conforme condicionante nº 6 do Anexo I.

3.6 - Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa vem cumprindo as condicionantes estabelecidas nas Licenças de Operação, assim como o TAC firmado com o Ministério Público com interveniência da FEAM e o Acordo Setorial de ferro-ligas e silício metálico.

3.7 - Histórico de autuações

Durante o período de validade da LO vincenda, houve lavratura do Auto de Infração nº 1146/2004 por a empresa instalar tanques combustíveis sem licença ambiental. O processo está em fase de análise da defesa. A situação foi regularizada com a obtenção da Licença de Operação nº 843/2004.

4 - CONCLUSÃO

Após a análise do RADA, constatou-se que o funcionamento da empresa, durante o período de validade da licença, foi satisfatório.

Dessa forma, sugere-se a concessão da revalidação da LO solicitada pela **RIMA INDUSTRIAL S.A.**, localizada no município de Bocaiúva/MG, condicionada ao cumprimento das determinações contidas no Anexo I.

ANEXO I

Empreendedor: **RIMA INDUSTRIAL S.A.**

Empreendimento:

Atividade: Produção de magnésio e suas ligas

CNPJ: 18.279.158/0001-08

Endereço: Distrito Industrial de Bocaiúva

Município: Bocaiúva/MG

Consultoria Ambiental:

Referência: **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Validade: 4 (quatro) anos

DN	Código	Classe	Porte
74/2004	B-04-01-4	6	G

CONDICIONANTES – P.A. COPAM Nº 18/1979/014/2007

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Apresentar anualmente, resultados de avaliação de ruído no entorno do empreendimento. Caso haja irregularidades face a Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.	Durante o prazo de validade da licença
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Cumprir as cláusulas restantes do Termo de Ajustamento de Conduta e Acordo Setorial de ferro-ligas e silício metálico.	Prazos definidos em ambos
5	Enclausurar e alongar o depósito de descarga de moinha de modo a caber um caminhão.	3 (três) meses
6	Apresentar projetos de paisagismo e delimitação / sinalização de vias e pátios.	3 (três) meses

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
RIMA INDUSTRIAL S.A.
PROCESSO COPAM N.º 18/1979/014/2007

1 - Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário.	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, ABS, pH.	Semestral
Saída das caixas separadoras de óleo/água.	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	
Poços tubulares	pH, DQO, temperatura, óleos e graxas, VOC, Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH), Hidrocarbonetos Aromáticos de Petróleo (PAH), ferro, nitrato, nitrito, potássio, nitrogênio total, fosfato, potássio, zinco, magnésio e condutividade elétrica.	
Saída do sistema de drenagem pluvial	pH, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão, ferro total e óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês subsequente do vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Obs.1: o primeiro relatório referente aos sistemas de tratamento de esgoto sanitário e drenagem pluvial deverá ser apresentado no prazo de 6 (seis) meses contados da data de implantação dos mesmos.

Obs.2: o primeiro relatório referente às águas subterrâneas deverá conter lay-out do empreendimento (informando localização dos depósitos de resíduos e tanques de armazenamento de combustível), com curvas de nível e fluxo das águas subterrâneas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé dos filtros do jateamento de tacelos e discos	Material Particulado	Semestral
Chaminé do filtro do moinho de bolas		
Chaminé do despoejamento do forno de ferro silício		
Chaminé do filtro da montagem de colunas		
Chaminé do despoejamento da descarga de matérias-primas		
Chaminé do Biodragão do ferro silício		
Chaminé dos lavadores dos sistemas belfano		
Chaminé do moinho de faca e moinho dos sistemas Pulva		
Chaminé do filtro SIEL Mistura reativa		
Chaminé do filtro da moagem de carvão		
Chaminé do despoejamento do forno de calcinação		

Enviar semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente do vencimento do prazo estabelecido, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

Tendo em vista a recente implantação do ciclone para minimização da emissão de material particulado gerado no forno de calcinação, a empresa deverá realizar o primeiro monitoramento no local no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da concessão da licença.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados semestralmente, planilhas mensais de controle de geração, destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

A atividade fim deverá ser licenciada pelo COPAM. A empresa recebedora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação do COPAM, além de estar licenciada, se for o caso, para a utilização e apresentar estudos indicativos da viabilidade da utilização dos resíduos como matéria-prima, leito filtrante, etc., bem como os impactos ambientais oriundos dessa atividade e as medidas mitigadoras pertinentes.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*) 1 - Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.